



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE MURIBECA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE*

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE MURIBECA /SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.222/0001-62, localizado à Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, no Município de Muribeca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF nº 061.XXX.XXX-07, celebra o presente **TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PMM**, celebrada com a **BRAVO SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.904/0001-60, com sede na Avenida Comendador Firmino Alves, nº 60, Edifício Módulo Center, Andar 13, Sala 1.307, Centro, Itabuna, BA, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral da ata de registro de preços nº 23/2024 PMM, decorrente do pregão eletrônico nº 12/2024 PMM, celebrada em 25/10/2024, que tem por objeto futura locação de veículos, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MOTIVAÇÕES PARA O DISTRATO**

2.1. O presente cancelamento tem como motivação a inexecução total do termo de contrato nº 77/2024 PMM, decorrente da ata em comento, o que implica diretamente em descumprimento das obrigações em ata, motivando o cancelamento da forma como ora se dá.

2.2. Cabe ressaltar que a contratante tentou de todas as formas oportunizar à contratada que cumprisse as obrigações assumidas, ou que prestasse esclarecimentos, e ainda, que apresentasse defesa prévia, portanto, inegavelmente, fora-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, não restando outra alternativa à contratante senão proceder com a rescisão contratual e conseqüente cancelamento da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 82, inciso I, do Decreto Municipal nº 119/2024, c/c art. 138, inciso i, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

Depois de lido e achado conforme, segue o presente termo lavrado.

Muribeca/SE, 03 de dezembro de 2024.

**MÁRIO CESAR DA SILVA CONSERVA**

Gestor do Município  
Pela contratante